

CANDIDATURAS E MANDATOS COLETIVOS: experiências de resistência no Legislativo brasileiro

Cláudia Torres Lopes¹

Resumo

Este trabalho intenta lançar luzes acerca das candidaturas e dos mandatos coletivos no legislativo brasileiro enquanto experiências de resistência democrática. Essa reflexão será guiada por três perguntas orientadoras principais: i) o que são as candidaturas e os mandatos coletivos?; ii) quem resiste através desses experimentos políticos? iii) como se resiste? Para suporte à argumentação pretendida, realizaremos uma revisão bibliográfica por conveniência, de caráter descritivo e exploratório, tanto para o desenvolvimento da ancoragem teórica macro, relacionada à resistência democrática, quanto para o objeto do presente estudo, qual seja, as candidaturas e os mandatos coletivos para cargos eletivos do legislativo no Brasil. Compreendemos que esses esforços contribuem para a sedimentação teórica de um objeto de estudo e também um fenômeno político recente, explorado de forma modesta pela academia e, sobretudo, compartilhado entre diversos campos de saberes como a Administração Pública, a Ciência Política, a Sociologia e o Direito. Ademais, inovamos ao enquadrá-los a partir da perspectiva teórica da resistência, a qual, argumentamos que está na gênese dessas inventividades.

Palavras-chave: Candidaturas coletivas. Mandatos coletivos. Resistência democrática.

Abstract

This work intends to shed light on collective candidacies and mandates in the Brazilian legislative as experiences of democratic resistance. This reflection will be guided by three main guiding questions: i) what are collective candidacies and mandates?; ii) who resists through these political experiments? iii) how do they resist? To support the intended argumentation, we will conduct a convenience-based bibliographic review, with a descriptive and exploratory nature, both for the development of the macro theoretical anchoring related to democratic resistance and for the object of this study, which is collective candidacies and mandates for elected positions in the Brazilian legislative. We understand that these efforts contribute to the theoretical consolidation of a study object and also a recent political phenomenon, explored in a modest way by academia and, above all, shared among various fields of knowledge such as Public Administration, Political Science, Sociology, and Law. Furthermore, we innovate by framing them from the theoretical perspective of resistance, which we argue is at the genesis of these inventions.

Keywords: Collective candidacies. Collective mandates. Democratic resistance.

1 NOTAS INTRODUTÓRIAS

Este trabalho intenta lançar luzes acerca das candidaturas e dos mandatos coletivos no legislativo brasileiro enquanto experiências de resistência democrática. Essa reflexão será guiada por três perguntas principais: i) o que são as candidaturas e os mandatos coletivos?; ii) quem resiste através desses experimentos políticos? iii) como se resiste? Compreendemos

¹ Mestranda em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais.

que esses esforços contribuem para a sedimentação teórica de um objeto de estudo recente e explorado de forma modesta pela academia e que inovamos ao enquadrá-los a partir da perspectiva teórica da resistência.

Para além desta introdução o artigo perfaz outras três seções. A segunda seção apresenta as bases teóricas sobre as quais será assentada toda a problematização deste trabalho. Nesse sentido, introduzimos a literatura sobre a resistência, situando esse conceito historicamente e recuperando conceitualizações que subsidiarão a ancoragem que se pretende desenvolver para as candidaturas e para os mandatos coletivos. Estes serão abordados na terceira seção, na qual traçamos, primeiramente, a retomada do recente histórico que favoreceu o desenvolvimento desses experimentos políticos no Brasil. Entendemos que é necessário situar a resistência contextualmente, haja vista que tratam-se de táticas socialmente (e politicamente) construídas em determinada circunstância e, não, meramente dadas ou contingentes. Na sequência, passamos à exposição conceitual envolta a essas experiências de representação parlamentar coparticipadas, demarcando, pois, *o que* são. Recuperamos um panorama geral do modo como a literatura vem envidando esforços para construir alguns conceitos e definições gerais, enfatizando nessas concepções a estreita relação com a perspectiva da resistência. As atrizes e atores que integram as candidaturas e os mandatos coletivos entram em cena, concretizando a exposição de *quem* resiste através desses espaços. Por fim, observando algumas práticas reproduzidas e que guardam estreita relação com a literatura de resistência, apresentamos o *como* se resiste. Assim, repercutindo toda a reflexão elaborada neste trabalho, a quarta seção oferece um apanhado geral sobre as principais reflexões empreendidas e avança com algumas agendas de pesquisa vinculadas à temática da resistência.

2 SOBRE A RESISTÊNCIA: o que informa a literatura

A despeito do impulso gerado pela recente onda de protestos de teor disruptivo que varreram o globo sobretudo a partir de 2010² e que evocaram a centralidade na discussão da resistência pela teoria política e democrática contemporânea, esse conceito se faz presente na trajetória histórico-política pelo menos desde à Modernidade. O debate surge principalmente em oposição à tirania monárquica e à heresia medievais.³ Ao reaver a ideia de consentimento - por parte dos governados - enquanto critério prático para distinção entre a tirania e o governo para o bem comum, Rosanvallon (2008a) sinaliza que com a Reforma

² À guisa de ilustração, temos a Primavera Árabe, o *Occupy Wall Street*, o 15-M na Espanha (DELLA PORTA, 2015; HAMILTON, 2018; COURPASSON; VALLAS, 2016) e no caso brasileiro o ciclo de protestos de 2013 (SILVA, 2018; MENDONÇA; BUSTAMANTE, 2020).

³ Rosanvallon (2008) faz um ainda um levantamento histórico das formas que a resistência e a obstrução foram adotadas na Roma antiga (tribunos do povo).

Protestante, o direito de resistência (re)surge em reação e oposição aos poderes absolutos dos monarcas católicos que, com frequência, concorriam para governos usurpadores e liberticidas. A resistência já figurava no pensamento político de teóricos contratualistas como Hobbes e Kant⁴, ganhando proeminência a partir da Revolução Francesa com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789⁵, na medida em que o direito de resistir passa a ser percebido como um dos direitos naturais e imprescritíveis (McDANIEL, 2018).

Num salto temporal, com o advento do sufrágio universal e o consentimento deflagrado no momento eleitoral, novas abordagens da resistência foram dadas, para além da percepção da resistência enquanto capacidade de obstrução em prol da soberania do povo. Rosanvallon (2018b) sinaliza o surgimento de um poder organizado de oposição que consolida o que o autor chama de “soberania crítica”, a qual atualmente dá lugar a uma política negativa com a entrada em um regime sancionador democracia, em que as eleições são mais um julgamento do passado do que uma oportunidade de optar por diferentes orientações políticas. Assim, para o historiador e filósofo francês a resistência passa a operar não mais enquanto prática de *prevenção*, mas sim, de “deseleção”⁶.

Para Hamilton (2018, p. 478, tradução nossa) a resistência pode ser utilizada para o “bem da democracia”. Atento à possibilidade de aprimoramento da democracia representativa, principalmente com opções e (re)leituras oriundas da democracia radical, Hamilton (2018) argumenta que a resistência tem a ver com o poder popular e seu potencial reside na possibilidade de criação de melhores instituições. Partindo da ideia de que a resistência envolve não só resistir aos agentes tradicionais do Estado, mas também a várias instituições epistêmicas ou “governamentais”, o autor enfatiza a questão da dominação institucionalizada, sobretudo na figura dos representantes e das instituições dentro das quais esses julgam e agem. Assim, argumenta acerca da necessidade do controle e julgamento efetivos por parte dos representados como parte essencial da atividade/processo de representação política, reduzindo o hiato existente no relacionamento representativo. A defesa da liberdade política passaria, assim, por essa capacidade por parte dos representados de contestar, vetar e, no limite, resistir, que manteria os representantes e instituições “em alerta”. Ao encontro, Courpasson e Vallas (2016) apontam que o consentimento, faceta característica da democracia liberal representativa, também pode redundar em resistência, como quando as

⁴ Para esses teóricos a resistência poderia consistir em ameaça ao minar a base para uma ordem e unidade político-jurídica estável e durável direcionada ao combate ao poder tirânico dos monarcas (McDANIEL, 2018).

⁵ Interessante recuperar que a resistência também cria resistência (LILJA, 2022, p.213).

⁶ Retomamos a reflexão original do autor: “The etymological sense – to choose among candidates – no longer applies; the contest has become one of elimination, or what one might call ‘deselection’. We have entered an era of ‘democracy by sanction’ ” (ROSANVALLON, 2008b, p.173).

instituições frustram ou reprimem profundamente as aspirações de grupos outrora privilegiado.

Fato é que o conceito de resistência atraiu - e atrai - a atenção dos mais variados campos de saberes (JOHANSSON, 2014; COURPASSON; VALLAS, 2016; LILJA, 2022), evidentemente resultando numa profusão conceitual. McDaniel (2018, p. 398, tradução nossa) alertando sobre a disputa conceitual existente, argumenta que “a resistência é um termo que parece impermeável à definição estável”. O autor argumenta que a resistência é muitas vezes empregada enquanto termo guarda-chuva para denotar ideias que podem ser, inclusive, antitéticas - como o terrorismo. Assim, a conceitualização da resistência pode parecer nebulosa, mas na verdade seria multivalente. Nessa perspectiva, Courpasson e Vallas (2016, p.2, tradução nossa) enunciam que “dado o aumento da contestação em tantos níveis, e à luz das incertezas conceituais que limitaram o campo, o ponto parece indiscutível: que a questão da resistência como fenômeno social, organizacional e político precisa ser colocada no palco central”.

Nesse sentido, a literatura vem edificando de modo mais acurado a reflexão sobre a resistência. Esta, enquanto um fenômeno dinâmico e multifacetado, pode assumir variados formatos e configurações. Hollander e Einwohner (2004, apud JOHANSSON; VINTHAGEN, 2016, p.2) conceituam a resistência em termos de oposição, usualmente em termos de algum tipo de oposição ao poder, sendo, portanto, uma atividade que envolve agência humana. Apesar do potencial de minar as relações de poder, o insucesso pode ser também uma realidade para a resistência, ao perpetuar relações de dominação ou ser capturada ou entrincheirada por instituições e elites (JOHANSSON; VINTHAGEN, 2016; HAMILTON, 2018). Dessa forma, segundo os autores o conceito de resistência sobreporia três dimensões, quais sejam: a intenção de oposição pelo resistente; o reconhecimento desse propósito por parte do alvo da ação de resistência; e o reconhecimento também por parte dos demais espectadores (JOHANSSON; VINTHAGEN, 2016, p.5).

Para Lilja (2022) o conceito de resistência também está intrinsecamente relacionado ao poder, sendo mutuamente constitutivos. A autora assevera que “devemos discutir a relação entre poder e resistência e como a resistência emerge em relação ao poder” (LILJA, 2022, p.204, tradução nossa). Nesse sentido, em consonância com Hollander e Einwohner (2004, apud JOHANSSON; VINTHAGEN, 2016), Lilja pondera que a resistência não só desafia ou provoca o poder, mas às vezes pode acabar também apoiando o poder. A autora enfatiza que diversas formas de resistência que parecem autônomas, na maior parte das vezes, estão

conectadas entre si, podendo, inclusive, surgir dos mesmos conflitos e relações de poder.⁷ Diante disso, propõe o conceito de formações de resistência com vistas a capturar tanto o processo de mobilizações de resistência quanto como diferentes práticas de resistência, quando reunidas ou emaranhadas, assumem uma forma particular própria. Ademais, argumentando acerca da complexidade atinente à definição do conceito de resistência, Lilja (2022) avança com a exposição de categorias⁸, a partir da reflexão acerca de discussões teóricas travadas pela literatura, conforme sistematizamos no quadro a seguir:

Quadro 1 - Categorias de resistência

Categorias de resistência	Definição	Raízes teóricas centrais¹
<i>Avoidance resistance</i>	Evita a repressão do poder através do disfarce; foco na ocultação ou anonimato dos manifestantes resistentes ou dos atos de resistência; operacionalizada por meio de rituais, gestos, atitudes	Scott (1989)
<i>Breaking resistance</i>	Desafia direta e publicamente o poder; práticas visíveis como protestos, greves, desobediência civil, bloqueios de estradas, ocupações etc.	Vinthagen (2005, 2015); Baaz (2021); Sharp (1973); Chenoweth e Stephan (2011); Lilja and Vinthagen (2018)
<i>Constructive resistance</i>	Constrói instituições ou discursos sociais alternativos ou prefigurativos; também percebe a construção de novos significados; foco na criação e experimentação	Vinthagen (2005); Vinthagen e Lilja (2007); Sørensen (2016); Koefoed (2017a, 2017b); Lilja (2021) Rigby (2021); Wiksell (2021); Malmvig (2016)

Fonte: Elaboração própria a partir de Lilja (2022).

¹ Pesquisadores e pesquisadoras elencados a partir do trabalho de Lilja (2022), não consultados diretamente para a elaboração deste trabalho.

Para os propósitos tencionados neste trabalho, acompanhamos a arquitetura conceitual desenvolvida por Certeau (1984, apud COURPASSON; VALLAS, 2016, p.7), para quem a resistência, frequentemente se estrutura a partir de formas reativas de bricolagem, através das quais, grupos subalternos redistribuem *criativamente* os discursos e/ou recursos

⁷ Retomamos a exemplificação da autora acerca da questão palestina. Os povos palestinos empregam um amplo leque de táticas e abordagens para desafiar a ocupação pelo Estado de Israel, sendo que “a resistência aberta e violenta coexiste com o que os palestinos chamam de *sumūd* – ‘firmeza’ – que abrange uma ampla gama de ações que visam manter a presença palestina na terra” (LILJA, 2022, p. 213, tradução nossa). Destarte, os variados tipos de resistência presentes na luta palestina, podem deter especificidades em seus formatos e objetivos, mas não seriam autônomos, devendo ser percebidos como uma rede, dotada de interligações.

⁸ Lilja destaca que tratam-se de construções teóricas, não sendo, na realidade empírica, nem claras nem rígidas. Ao contrário, coexistem, de forma combinada e interativa (LILJA, 2022, p.211). Ademais, a autora reforça essa proposição, alegando a existência de uma lacuna teórica no campo dominante dos estudos de resistência que enfatizam ora a resistência oculta e cotidiana e noutras vezes, a resistência pública e organizada.

existentes, contudo, sem mudanças estruturais no estado de coisas. Nessa lógica, acoplamos a ponderação de Lilja (2022) ao ressaltar o papel afirmativo da resistência, por meio de novas respostas criativas e formas de poder, aqui com especial atenção à categoria construtiva da resistência. A utilização - ou ocupação - de espaços transitórios, sinaliza certa precariedade embutida no próprio conceito da resistência, como já problematizado pelo trabalho precursor de Scott (1985) e evidenciado por Courpasson e Vallas (2016, p.10, tradução nossa) quando assinalam que “os espaços que permitem a resistência não são apenas descobertos, mas muitas vezes conquistados, ou mesmo produzidos”.

Assim, feita essa breve retomada da literatura sobre a resistência, passamos à apresentação das experiências de candidaturas e mandatos coletivos no Brasil.

3 CANDIDATURAS E MANDATOS COLETIVOS ENQUANTO TÁTICAS DE RESISTÊNCIA

3.1 A princípio, o que são as candidaturas e os mandatos coletivos?

Sob o pressuposto de que a resistência deve ser apreendida numa perspectiva relacional e contextualmente situada, passo anterior à conceituação das candidaturas e os mandatos coletivos, é o resgate histórico do cenário que possibilitou sua eclosão no Brasil. Num cenário de crise política rastreada a partir do ciclo de protestos de 2013, no qual movimentos diversos - coletivos, organizações sociais, grupos de ativistas, dentre outros - rechaçavam, ou quando menos, questionavam a estrutura tradicional de representação, canalizada na figura dos partidos políticos e das lideranças políticas centralizadas⁹ (CAMPOS, 2021; LOPES, 2021) essas experiências políticas floresceram. Nesse recente ponto de inflexão na história política brasileira, uma diversidade de atores e pautas ainda não vistas desde as “caras-pintadas” voltaram a ocupar os espaços e debates públicos (SEGURADO; CHICARINO; CHAIA, 2019; TROTТА, 2020), influenciados sobremaneira por reivindicações e práticas autonomistas¹⁰ no enquadramento do campo de contestação (MENDONÇA; BUSTAMANTE, 2020).

Impulsionados pela convocação do Movimento Passe Livre na cidade de São Paulo contra o aumento tarifário no transporte público urbano, manifestantes ocuparam importantes vias municipais conclamando a resistência civil. No entanto, conforme indica Castells (2013, apud SEGURADO; CHICARINO; CHAIA, 2019; SILVA, 2018), o estopim do levante foi a

⁹ Outras estruturas de representação também foram desafiadas, como sindicatos, corporações econômicas e meios de comunicação (MENDONÇA; BUSTAMANTE, 2020).

¹⁰ Sobre o autonomismo, recorreremos à reflexão de Mendonça e Bustamante (2020, p.1, tradução nossa) “como uma cultura política enraizada nas tradições anarquistas libertárias, que se orienta pelo princípio do 'comum', desafiando os fundamentos da política representativa e avançando modos de fazer política marcados pela ação direta, horizontalismo, prefiguração e faça você mesmo”.

truculência e repressão policial, fator que instigou a proliferação das manifestações em outras localidades do país, com a consequente diversificação de pautas, segmentos sociais e ideológicos presentes nos protestos. Interessante pontuar que esse alcance diferenciado se deu, sobremaneira, graças às estratégias de comunicação e organização mediante o uso de redes e mídias sociais, irrompendo, assim, como novos espaços públicos ou arenas políticas (TROTТА, 2020).

Encorajados por essa vertiginosa movimentação social, variados grupos e segmentos sociais reconheceram o momento como oportunidade para renovar a política institucional. Foi o caso dos coletivos populares e de movimentos sociais, especialmente aqueles associados a grupos minorizados, notadamente vinculados ao campo progressista (SEGURADO; CHICARINO; CHAIA, 2019; CAMPOS, 2021). Diante da constatação de que as possibilidades de concreções políticas no governo representativo permanecem vinculadas às eleições, buscaram acomodar formas organizacionais supostamente mais horizontais e autônomas frente ao sistema político (ALMEIDA; LÜCHMANN, 2022; MENDONÇA; BUSTAMANTE, 2020). Nesse contexto, predominantemente voltados às disputas eletivas no Legislativo, mesmo que não em um primeiro momento ou como agenda principal, irrompem, por exemplo, a Muitas e a Gabinetona, a Bancada Ativista, o Agora, a Rede de Ação Política pela Sustentabilidade (RAPS), o RenovaBR, o Livres e o Movimento Brasil Livre (MBL) (FONSECA; GONÇALVES, 2019; SEGURADO; CHICARINO; CHAIA, 2019). Restou evidente que “a conflitualidade que emerge neste/deste processo, com diversas inovações em termos de forma, conteúdo e atores promotores, confrontou quadros interpretativos predominantes até aquele momento” (SILVA, 2018, p.91).

Nessa conjuntura de experimentações políticas as candidaturas e, por conseguinte, os mandatos coletivos se alastraram.¹¹ Através de tal inovação democrática, uma ou um parlamentar é eleita/o tendo o compromisso com o exercício do mandato de forma mais horizontal, mediante a divisão do poder decisório com um grupo de pessoas, as quais interferem na definição de posicionamentos quanto a matérias que estão sendo discutidas e votadas, bem como no exercício de outras atividades legislativas, a fim de tornar tais processos mais inclusivos, participativos e responsivos. Nessa direção, Machado et al. (2021) destacam o protagonismo das/os coparlamentares na gestão dos mandatos, por meio da incorporação dessas pessoas na equipe do gabinete, e, tão logo, na participação na rotina parlamentar e na definição de dinâmicas decisórias, com a distribuição de custos, benefícios,

¹¹ Levantamento da RAPS (2019) indica a presença de candidaturas e mandatos que experimentaram a lógica coletiva ou compartilhada há mais de 20 anos no país, contudo, houve grande expansão após as eleições municipais de 2016 e as eleições gerais de 2018.

responsabilidades e deveres políticos entre eles. Usualmente há um acordo entre a/o representante legislativo formalmente eleita/o e as/os coparlamentares, estabelecido a fim de delimitar o conjunto de regras, direitos e deveres das partes envolvidas (SECCHI; CAVALHEIRO, 2017; RAPS, 2019; SECCHI; LEAL, 2020). Válido destacar que esses experimentos padecem de regulamentação no Código Eleitoral¹², o que concorre para a multiplicidade de formatos que as candidaturas e os mandatos coletivos podem assumir.

De modo geral, é possível identificar conceitos que são construídos por preocupações empíricas relacionadas ao funcionamento do sistema eleitoral, bem como conceitos de orientação normativa, guiados por questões de fundo de natureza teórica afetas à representatividade, à justiça, ao reconhecimento e a outros critérios de legitimidade democrática. Assim, apresentamos alguns desenvolvimentos conceituais desses dois domínios conceituais predominantes - aqui referenciados como realista e normativo - e, ao final, identificamos outro conceito percebido na literatura e ainda, pouco explorado, qual seja, o de gambiarras políticas.

Segundo Campos (2021) e Machado et al. (2021, p.71) a compreensão geral desses conceitos passa pela noção de “experiências políticas coparticipadas”. As candidaturas coletivas podem ser subdivididas em duas modalidades, quais sejam: candidaturas compartilhadas, as quais envolvem o compromisso quando da proposição e registro da candidatura e ao longo da campanha eleitoral de que o número na urna representará um coletivo ou grupo pré-definido de indivíduos, reconhecidos como coparlamentares; e candidaturas individuais que utilizam estratégias de campanhas coletivas, sendo que o conjunto de candidaturas individuais assume o compromisso de atuação colaborativa, tanto durante o período eleitoral quanto no decurso dos mandatos eleitos (SECCHI; LEAL, 2020; CAMPOS, 2021; MACHADO et al., 2021). Almeida e Lüchmann (2022, p.132) complementam, definindo os mandatos coletivos a partir da presença de um número reduzido de pessoas com forte alinhamento ideológico entre seus membros que deliberam conjuntamente sobre as questões parlamentares. Para as autoras, essas modalidades de representação promovem um (re)encontro dos movimentos sociais, coletivos e organizações civis com a institucionalidade através da disputa e da ocupação coletiva de cargos de representação política eleitoral.

Partindo para às conceituações que distinguem-se pelo caráter normativo, Campos (2021) e Campos e Matos (2023) se apoiam na concepção da representação política interseccional para introduzir as candidaturas e os mandatos coletivos como novas formas de

¹² Atualmente existem [quatro Projetos de Lei](#) e [uma Proposta de Emenda à Constituição](#) em tramitação na Câmara dos Deputados, e [um Projeto de Lei Complementar](#), aprovado naquela Casa, aguardando apreciação pelo Senado.

expressão política voltadas à ressignificação da política como uma dimensão cotidiana, coletiva e criativa que engaja segmentos sociais excluídos ou marginalizados, sendo dotadas de potência emancipatória. Há também o enquadramento dessas experiências enquanto inovações democráticas que buscam desafiar ou sinalizar resistência aos fundamentos dominantes da representação política, a partir de pressões pela radicalização democrática ou democracia direta (CAVALHEIRO, 2019; SILVA, 2019; BRASIL; ANELLI; BECHLUFFT, 2021).

Distinguindo-se dos dois domínios conceituais identificados na literatura tal como apresentado anteriormente, Mendonça, Gelape e Cruz (s.d.) realçam à perspectiva institucional, mais especificamente, à mudança institucional e ao potencial de deslocamento e reinvenção de instituições. Os autores apresentam as candidaturas e os mandatos coletivos como gambiarras políticas, isto é, alternativas rápidas e paliativas para vários problemas da democracia representativa, desnaturalizando “instituições estabelecidas, trazendo uma mistura de espanto, surpresa e instabilidade para lidar com os problemas existentes” (MENDONÇA; GELAPE; CRUZ, 2023, p. 166).

Sob a aposta da fertilização cruzada entre essas três frentes conceituais, entendemos que as candidaturas e os mandatos coletivos podem ser reconhecidos enquanto táticas de resistência democrática, ou “ilhas de resistência e de representatividade efetiva” (SEGURADO; CHICARINO; CHAIA, 2019, p. 60).” Isso porque disputam criativamente significados e sentidos da representação política, incorporam novas formas de interação com as instituições políticas e marcam o (re)encontro dos movimentos sociais, movimentações¹³, coletivos e organizações civis com a institucionalidade por meio da disputa e da ocupação coletiva de cargos parlamentares (ALMEIDA, LÜCHMANN, 2022; MENDONÇA; GELAPE; CRUZ, 2023, ALMEIDA, 2024). Courpasson e Vallas (2016, p.3) argumentam ser provável que em sociedades marcadas pela fragmentação e pelo crescente desprezo ou desencanto com a política, combinadas com a presença de sistemas eleitorais que dispõem poucos veículos para uma participação significativa, os esforços dissidentes sejam mais inclinados a assumir formas espontâneas e episódica de resistência. Acompanhamos tal raciocínio para a compreensão dessas expressões de resistência no Legislativo brasileiro, à luz do quadro histórico levantado, bem como das particularidades do sistema eleitoral e político nacional, as quais, por vezes, impõe barreiras ao acesso de grupos minorizados, perpetuando, estruturas

¹³ Termo adotado por alguns autores (BRASIL; ANELLI; BECHLUFFT, 2021, p.12; CAMPOS, 2021 RODRIGUES; FREITAS, 2021) para se referirem àqueles grupos que se colocaram como interface dos movimentos sociais com uma institucionalidade, buscando imprimir maior “fluidez” ao conceito de movimentos sociais.

de dominação e poder (CAMPOS, 2021). Ainda, ao trabalhar dentro e fora das instituições, a partir de regras não bem formatadas ou nas brechas institucionais, buscam deslocar e desestabilizar criativamente formas e estruturas de poder enraizadas no sistema político, desde o relacionamento cotidiano nos parlamentos (TROTТА, 2020; SILVA, 2021) até tensionando o a relação junto aos partidos políticos (CAMPOS, 2021; MACHADO et al., 2021, ALMEIDA, LÜCHMANN, 2022; ALMEIDA, 2024).

Essas e outras reflexões que demonstram a relação entre a resistência e as candidaturas e os mandatos coletivos serão desenvolvidas com maior profundidade quando da apresentação do *como* se resiste. Passamos agora, a exposição de *quem* são as atrizes e atores que ocupam esses espaços de resistência parlamentar.

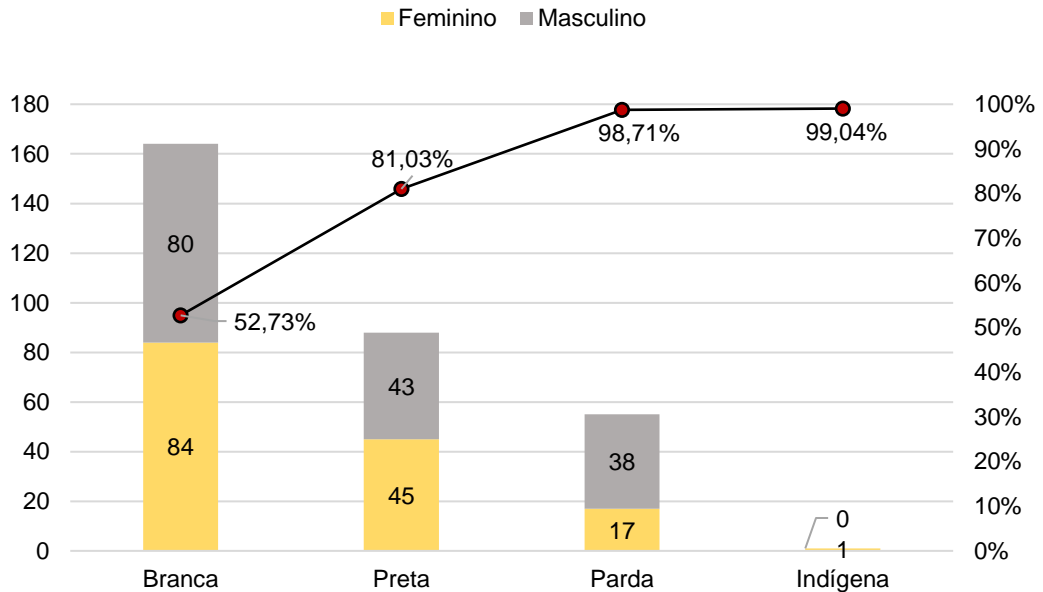
3.2 Quem resiste por meio das candidaturas e dos mandatos coletivos?

“Para compreender a resistência importa quem a pratica” (LILJA, 2022, p.206). A subseção prévia fornece alguns rastros sobre o perfil daquelas/es que experimentam candidaturas e mandatos coletivos no país. A imaginação política proposta por essas novas governabilidades oportuniza a ocupação direta de espaços institucionais - em sentido amplo, cargos legislativos, partidos políticos, parlamentos - por grupos minorizados pela política institucional e nos espaços de poder, como mulheres, negras/os, indígenas, população LGBTI+ - e suas intersecções (FONSECA; GONÇALVES, 2019; CAMPOS, 2021; MACHADO et. al, 2021; RODRIGUES; FREITAS, 2021).

Segundo análises estatísticas deflagradas para os ciclos eleitorais de 2016 a 2022 (RAPS, 2019; SECCHI; LEAL, 2020; LOPES, 2023) é possível identificar a presença maciça desses grupos. A título de exemplo, em 2020, Secchi e Leal (2020) destacam que houve um aumento significativo de candidaturas coletivas femininas, quando se compara com o histórico de candidaturas coletivas no Brasil que, até as eleições de 2018, eram lideradas em 81% dos casos por candidatos homens. Os autores sinalizam também naquele pleito o registro de duas candidaturas coletivas não binárias, o que indica um processo de diversificação por gênero nessas experiências. Mais recentemente, em 2022, foi possível identificar maior simetria na distribuição entre gêneros com discreto predomínio de candidaturas em que mulheres são as porta-vozes, as quais correspondem a 54% dentre o total de 215 ocorrências mapeadas. Dentre essas, as mulheres autodeclaradas pretas são dominantes (40%), correspondendo, inclusive, ao perfil das porta-vozes e das codeputadas das duas candidaturas coletivas eleitas em 2022 – Bancada Feminista e Mônica do Movimento Pretas (LOPES, 2023). A participação

de indígenas também vem sendo acentuada, saltando de 1, em 2020 (SECCHI; LEAL, 2020), para 7 em 2022 (LOPES, 2023), tal como apresentam os Gráficos 1 e 2 a seguir.

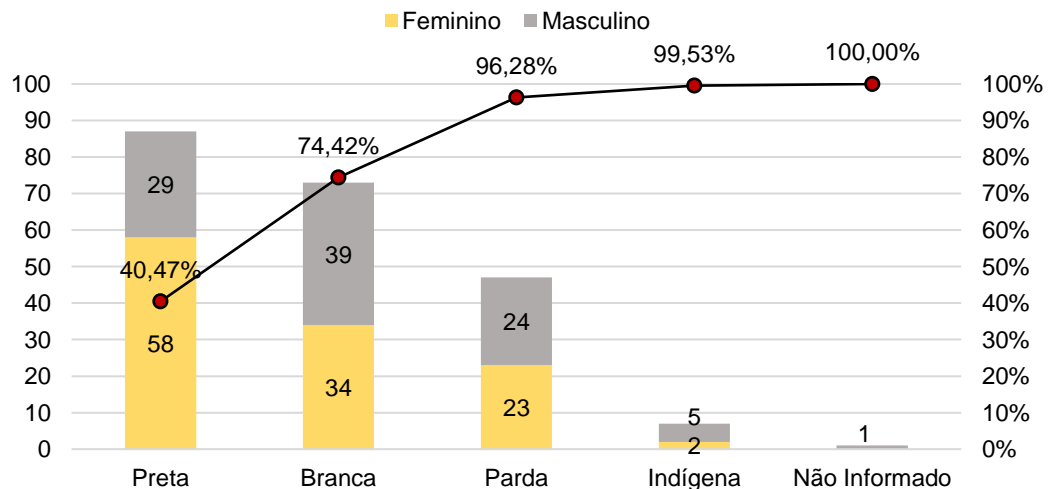
Gráfico 1 – Distribuição por gênero e raça da(o) porta-voz das candidaturas coletivas nas eleições de 2020



Fonte: Elaboração própria a partir de Secchi e Leal (2020).

Nota: Foram identificadas ainda 3 candidaturas lideradas pessoas autodeclaradas amarelas, sendo 1 mulher e 2 homens, 1 candidatura de uma mulher indígena e 2 candidaturas não binárias, sendo 1 preta e 1 parda.

Gráfico 2 – Distribuição por gênero e raça da(o) porta-voz das candidaturas coletivas nas eleições de 2022



Fonte: Lopes (2023)

Ainda, há que se destacar os que esses experimentos são marcados pela presença maciça de indivíduos pertencentes aos mais diversos movimentos sociais, concretizando

novas formas de acesso à institucionalidade por parte dessas organizações. Almeida e Lüchmann (2022, p.140) e Almeida (2023) analisando dados relativos à eleição de 2020 destacaram uma ampla variedade de formas associativas das/dos porta-vozes de candidaturas coletivas, vínculos, inclusive, que se manifestaram de forma sobreposta. Essa tendência também foi constatada no pleito de 2022 (LOPES, 2023), cabendo destaque ao pertencimento a movimentos sociais e a presença em instituições participativas tradicionais, como conselhos de políticas públicas, fóruns e comitês. Outro traço interessante identificado no último pleito eleitoral, diz respeito aos vínculos de ativismo e militância, sobretudo atrelados a causas e movimentos da população negra. Esse pertencimento reverbera em um conjunto de práticas e sentidos que serão explorados adiante, pois guardam estreita relação com *como* se resiste por meio desses experimentos.

Finalmente, há que se pontuar também acerca da presença partidária identificada. A despeito da presença de legendas de um amplo leque de partidos políticos, de modo geral sobressaem aqueles pertinentes à centro-esquerda e à esquerda. Nas eleições municipais legislativas de 2020, o predomínio das experiências se deu no Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) com 117 das 313 candidaturas identificadas por Secchi e Leal (2020), seguido do Partido dos Trabalhadores (PT), com 60 e do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), com 29. Em 2022, Lopes (2023) observa tendência correspondente: 77 pelo PSOL, 33 pelo PT e 15 pelo PCdoB. Grosso modo, são legendas que detém vínculos junto a diversos movimentos sociais historicamente, o que tende a favorecer a recepção e manutenção desses experimentos políticos dentro de uma organização partidária.

Nesse prisma, as candidaturas e os mandatos coletivos despontam, assim, como espaços de confluência máxima de lutas (CAMPOS, 2021) oportunizando o acesso à arena eleitoral (ALMEIDA, 2024), por atrizes e atores não comumente visibilizados pela política institucional, rompendo com a profissionalização e ideais de tecnocracia que há muito os repeliram da participação política. Ademais, é possível encarar esses experimentos políticos como táticas para ampliar a competitividade e mesmo a visibilidade desses corpos. Assim, revelam-se enquanto facilitadores para início de trajetórias políticas, além de contribuir paulatinamente para a mitigação da sub-representação de minorias políticas.

Logo, argumentamos que a própria representatividade e a pluralidade, como ideais evocados por esses espaços, também sinalizam a resistência. Ao buscar a aproximação e participação de grupos subalternizados e historicamente alijados do poder traduzida pela “ocupação da política”, as candidaturas e os mandatos coletivos trazem a experiência dos “corpos-bandeira” para a política institucional (RODRIGUES; FREITAS, 2021, p.36).

3.3 Afinal, como se resiste por meio das candidaturas e dos mandatos coletivos?

A resistência operada pelas candidaturas e mandatos coletivos é multiforme. Desde aspectos simbólicos e performáticos a aqueles materializados e corpóreos, evidencia-se um conjunto de práticas que demarcam como se resiste por meio desses espaços. Antes de adentrar na especificação de algumas dessas práticas, sugerimos que, tal como estrutura Lilja (2022), aqui estamos lidando com o modo construtivo de resistência. Isso porque esses experimentos parlamentares vão além das formas opostas de dissenso, para (re)construir instituições, normas, discursos e símbolos.¹⁴ O desafio ao *status quo* (CAMPOS, 2021) é marcado pela criação e experimentação criativa destoando das formas mais convencionais do exercício da representação política no legislativo. Assim, enquanto gambiarras políticas, buscam imprimir deslocamentos frente ao desenho institucional do sistema político e eleitoral brasileiro (MENDONÇA; GELAPE; CRUZ, 2023). A partir da resignificação de elementos, sem reformas e mudanças profundas, mas adaptações, improvisações e ações criativas, que, inclusive, guardam estreita relação com o caráter precário que as candidaturas e os mandatos coletivos assumem.¹⁵

A princípio, é válido destacar que as candidaturas e os mandatos coletivos tentam aplicar releituras da acepção predominante sobre a representação política edificadas pela teoria política ocidental e democracias liberais. A independência do representante e a fidedignidade depositada nele pelo representado para a defesa de seus interesses já não parecem definidores ou critérios únicos de legitimidade. Ao se buscar uma aproximação com ideais de delegação no relacionamento representativo, manifesta-se a busca pela aproximação dos vínculos entre representantes e representados. Isso se dá, por exemplo, através práticas que direcionam a um caminho alternativo ao individualismo e a competitividade na junção da participação, colaboração e solidariedade nos ambientes formais e institucionalizados, criando incentivos à inovação e a potência emancipatória do que é socialmente produzido (FONSECA; GONÇALVES, 2019).

Seja quando da interposição da candidatura ou já no exercício do mandato parlamentar, é possível perceber que a centralidade está no *ser coletivo*. A despersonalização e a ausência da centralização em uma liderança, por exemplo, é um traço característico na

¹⁴ Essa construção teórica nos parece confluir para o que Assunção e Mendonça (2016) delineiam enquanto gambiarras, as quais são empregadas pela literatura para conceituar essas experiências parlamentares como já mencionado. Para os citados autores, o conceito de gambiarra, passa pela *prática cotidiana* de reapropriação e resignificação de materiais e sentidos, evidenciando, pois, a capacidade de criar, produzir, improvisar, inventar e *resistir às lógicas vigentes e ao modus habitual* (ASSUNÇÃO, MENDONÇA, 2016, grifos nossos).

¹⁵ O que parece ir ao encontro do que afirma Foucault (1990, p. 96 apud LILJA, 2022, p.206, tradução nossa) “Não há grandes rupturas radicais, massivas divisões binárias, então? Ocasionalmente, sim. Mas, mais frequentemente, lida-se com pontos de resistência móveis e transitórios.”

proposição de candidaturas que podem ocorrer por meio de postulações individuais ou compartilhadas (MACHADO et al., 2021), sendo marcante a presença das/os cocandidatas/os nos materiais de campanha eleitoral, como é o caso das postagens em redes sociais (LOPES, 2023). Também no desenrolar dos mandatos é possível observar resistências, como aquelas decorrentes da própria prática parlamentar situada nos limites físicos das casas legislativas, já que as configurações espaciais desses ambientes institucionais não foram pensadas para acomodar experiências destoantes. Nessa perspectiva, interessante relato é feito por Silva (2020, p. 1282) ao analisar a experiência da mandata juntas na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a autora aponta que

“[...] o espaço não é preparado para esse tipo de mandato. As codeputadas precisaram trocar a mesa da sala e ainda reestruturar outros espaços do gabinete porque as salas funcionam e foram desenhadas para acomodar um único parlamentar”.

Experiências semelhantes foram vivenciadas pela Gabinetona na Câmara Municipal de Belo Horizonte, em que foram solicitados dois gabinetes consecutivos que pudessem ser unidos pela derrubada das divisórias criando um espaço de trabalho fluido, aberto e compartilhado (FONSECA, 2020, p. 409). Além disso, soluções criativas também vêm sendo desenvolvidas para a ocupação da tribuna e de outros espaços de fala pelo grupo, como por meio da projeção de vídeos e participação em audiências públicas, por exemplo.

A resistência frente aos partidos políticos também é uma característica a ser destacada. É sabido que esses experimentos políticos muitas vezes percebem essas instituições representativas como meros “pedágios” (CAMPOS, 2021, p.103), utilizando-os, de forma pragmática e estratégica para acesso à política institucional (MACHADO et al., 2021; ALMEIDA; LÜCHMANN, 2022). O que conflui para uma série de tensões, desde aspectos relacionados à obrigatoriedade ou não da filiação das/dos integrantes a uma mesma legenda, até dilemas envolvendo posicionamentos em votações, a fidelidade partidária e a operação de rodízios que possibilitem o acesso das/os cocandidatas/os aos espaços legislativos, como comissões e audiências públicas (ANDUJAS, 2022).

Essas resistências vêm deflagrando impactos. Compreendemos que as candidaturas coletivas e os mandatos coletivos vêm deslocando e movimentando mudanças institucionais, o que pode ser um indicativo de reconhecimento por parte de atores da política institucional acerca dessas experiências, enquanto problemas de agenda pública. Dentre os avanços que podem ser identificados, tem-se a Resolução nº 23.675/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, a qual permitiu que o nome no registro da candidatura possa fazer menção à candidatura coletiva, desde que o candidato seja claramente identificado, de modo que tanto na

propaganda eleitoral quanto no nome na urna, seja possível associar os candidatos ao coletivo ao qual pertencem (BRASIL, 2021). Ademais, a exposição e defesa de pautas progressistas, bem como a ampliação presença física de grupos minorizados na política, per se, já consistem em importantes avanços para a mitigar, - mesmo que a vôo de pássaro -, déficits democráticos que insistem em perpetuar na política institucional brasileira.

CONSIDERAÇÕES

A resistência demonstra a capacidade de atrizes e atores, em regra, subalternizados, produzirem novas configurações alternativas, com contornos distintos e/ou opostos às formas hegemônicas e naturalizadas de exercício ou de reivindicação do poder. A despeito das particularidades existentes pela história a cada momento que esse conceito é mobilizado, essas questões traduzem a essência do termo.

Neste trabalho buscamos problematizar as candidaturas e os mandatos coletivos no legislativo, fenômenos recentes da política brasileira, a partir da ancoragem teórica da resistência. Argumentamos que a resistência está na gênese dessas inventividades, demonstrando a partir de três perguntas centrais - o quê? quem? como? - como se dá essa estreita vinculação. Enquanto alternativas criativas dotadas de potencial emancipatório e desestabilizante frente à problemas ou ao desenho institucional do sistema político e eleitoral brasileiro, operam, sobretudo, a partir da resignificação de elementos sem desencadear mudanças estruturais. Fruto dessa convivência entre inovação e conservação, florescem novas práticas e grupos que constituem-se e reconstituem-se como sujeitos ao ocupar espaços de poder.

Acreditamos que a chave teórica da resistência é extremamente profícua para se avançar em pesquisas sobre essas experiências parlamentares. Hamilton (2017, p.478) pondera acerca da institucionalização da resistência como possibilidade para aprimorar e criar instituições melhores. Nessa perspectiva, averiguar as potencialidades e limites da institucionalização dessas táticas de resistência, a partir da observação das propostas normativas existentes para regulamentação dessas candidaturas e mandatos ou mesmo debruçar sobre os conteúdos das peças legislativas produzidas por mandatos coletivos, pode ser um caminho auspicioso. Também estudar as (re)configurações para acentuar a participação nesses espaços de representação, nos parece uma agenda de pesquisa salutar, sobretudo, considerando que as práticas e experiências participativas por vezes refletem uma combinação entre variadas formas de ação e de interação que tensionam o sistema político institucionalizado.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, D. R. de; LÜCHMANN, L. Movimentos sociais e representação eleitoral: o fenômeno das candidaturas e dos mandatos coletivos. In: TATAGIBA, L. et al (orgs). **Participação e ativismos: entre retrocessos e resistências**. Porto Alegre, RS: Zouk, 2022, pp. 129-156.

ALMEIDA, D. C. R. de. Candidaturas Coletivas: Uma Nova Forma de Interação entre Movimentos Sociais e Partidos Políticos. **Dados**, 67(2), 2024, e20220047. <https://doi.org/10.1590/dados.2024.67.2.320>.

ANDUJAS, B.G. **Candidaturas coletivas de mulheres**: novas formas de participação e representação política. V Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas, UFRN, 2022.

ASSUNÇÃO, H.S.; MENDONÇA, R.F. A estética política da gambiarra cotidiana. **Compolítica**, v. 6, n. 1, p. 92-114, 2016.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 23.675/2021. **Altera a Resolução-TSE nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatas e candidatos para as eleições**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2021/resolucao-no-23-675-de-16-de-dezembro-de-2021>. Acesso em 09 ago. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Portal de Dados Abertos do TSE**. 2023. Disponível em: <https://dadosabertos.tse.jus.br/>. Acesso em 09 ago. 2023.

CAMPOS, B. L. **Juntas em um único número na urna?** Uma análise das experiências de mandato coletivo no Brasil (2016-2020). 2021. 235f. Tese (doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

CAMPOS, B. L.; MATOS, M. Juntas em um único número na urna? As experiências de mandato coletivo e o desafio à política partidária tradicional e personalista no Brasil (2016-2020). **Revista Brasileira De Ciência Política**, (40), 2023, e263122. <https://doi.org/10.1590/0103-3352.2023.40.263122>.

COURPASSON, D.; VALLAS, S. Resistance Studies: A Critical Introduction. In: _____. **The SAGE Handbook of Resistance**. SAGE Publications, 2016. pp. 1-28.

DELLA PORTA, D. The Re-emergence of a Class Cleavage? Social Movements in Times of Austerity. In: _____. **Social movements in times of austerity: bringing capitalism back into protest analysis**. Polity, 2015. pp. 15-44.

FONSECA, H. d'A. M.; GONÇALVES, R.G. Mandatos cidadãos e possibilidades contra hegemônicas de políticas disruptivas. **IV Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas**, 2019, UFRGS, Porto Alegre. Disponível em: https://www.pdpp2019.sinteseeventos.com.br/simposio/view?ID_SIMPOSIO=12. Acesso em 11 jan. 2023.

HAMILTON, L. Resistance and radical democracy: freedom, power and institutions, **History of European Ideas**, vol. 44, n.4, 2018. pp. 477-491.

JOHANSSON, A.; VINTHAGEN, S. Dimensions of Everyday Resistance: An Analytical Framework. **Critical Sociology**. vol. 42, n.3, 2016. pp. 1–19.

LILJA, M. The definition of resistance. **Journal of Political Power**, vol. 15, n. 2. pp. 202-220, Disponível em: <https://doi.org/10.1080/2158379X.2022.2061127>. Acesso em 05 jan. 2023.

LOPES, C. T. **Mandatos coletivos e mandatos compartilhados**: um olhar a partir da representação política no Poder Legislativo. Trabalho de Conclusão de Curso - Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas. Belo Horizonte, 2021.

LOPES, C.T. **Candidaturas coletivas no Brasil**: (des)encontros entre movimentos sociais e partidos políticos nas eleições legislativas de 2022. Dissertação de Mestrado em Ciência Política (em elaboração), 2023.

MACHADO, C. et al. Partidos políticos e inclusão: candidaturas coletivas, negros, mulheres e indígenas. In: BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Sistematização das normas eleitorais**: eixo temático VIII: partidos políticos. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2022. 176 p. (Coleção SNE. Fase II ; v. 9) pp. 69-92. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/10325>. Acesso em 11 jan. 2023.

McDANIEL, I. Resistance in intellectual history and political thought. **History of European Ideas**, vol. 44, n.4, 2018. pp. 397-403.

MENDONÇA, R. F.; BUSTAMANTE, M. Back to the Future: Changing Repertoire in Contemporary Protests. **Bulletin of Latin American Research**, v. 39, n. 5, p. 629-643, 2020.

MENDONÇA, R. F.; GELAPE, L. de O.; CRUZ, C. E. C. Collective candidacies in Brazil: challenges and pitfalls of a gambiarra. In: BUA, A; BUSSU, S. (eds). **Reclaiming Participatory Governance: Social Movements and the Reinvention of Democratic Innovation.**, pp. 154-169. Abingdon: Routledge

REDE DE AÇÃO POLÍTICA PELA SUSTENTABILIDADE. RAPS. **Mandatos coletivos e compartilhados**: inovação na representação legislativa no Brasil e no mundo. 2ª ed. Rev. São Paulo: Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento

Sustentável, 2019. Disponível em: https://www.raps.org.br/2020/wp-content/uploads/2019/11/mandatos_v5.pdf. Acesso em 11 jan. 2023.

RODRIGUES, C.; ABREU, M. S. de. Marielle Virou Semente: A eleição de Áurea Carolina e Talíria Petrone como resistência às violências sofridas por corpos de mulheres negras. In: **Anais do VII Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política**, 2019. p. 1–22. Disponível em: http://ctpol.unb.br/compolitica2019/GT5/gt5_Rodrigues_Abreu.pdf.

ROSANVALLON, P. From the right of resistance to complex sovereignty. In:_____. **Counter-democracy: Politics in an age of distrust**. Cambridge University Press, 2008a. pp.125-149.

ROSANVALLON, P. Negative politics. In:_____. **Counter-democracy: Politics in an age of distrust**. Cambridge University Press, 2008b. pp.173-190.

SCOTT, J. C. (1985) **Weapons of the Weak: Everyday Forms of Peasant Resistance**. New Haven, CT: Yale University Press.

SECCHI, L.; CAVALHEIRO, R. A. Delegated representation in the 21st Century: the experimentation of shared mandates. **International Conference on Public Policy**, Cingapura, 2017. Disponível em: <https://www.ippapublicpolicy.org/file/paper/5939ab8119f83.pdf>. Acesso em 19 jun. 2021.

SECCHI, L.; LEAL, L. (coord.). **As candidaturas coletivas nas eleições municipais de 2020: análise descritiva e propostas para uma agenda de pesquisa sobre mandatos coletivos no Brasil**. Relatório de Pesquisa. Brasília. Editora IABS, 2020. Disponível em: <http://doi.org/10.5281/zenodo.4423739>. Acesso em 23 set. 2022.

SEGURADO, R.; CHICARINO, T.; CHAIA, V. Mandato coletivo: a candidatura da Bancada Ativista nas eleições de São Paulo. In: MASSUCHIN, M. G.; CERVI, E. U.; CAVASSANA, F.; TAVARES, C. Q. (Orgs.). **Comunicação e política: interfaces em esferas regionais – São Luís: EDUFMA**, 2019. 308 p, pp. 43-63. Disponível em: https://cpop.ufpr.br/wp-content/uploads/2019_Ebook_Comunica%C3%A7%C3%A3oPol%C3%ADtica.pdf. Acesso 11 jan. 2023.

SILVA, M. K. A apropriação conservadora do ciclo de protestos de 2013: rumo aos protestos anti-Dilma? **Lusotopie**. v. 17, p. 88-111, 2018. Disponível em: https://brill.com/view/journals/luso/17/1/article-p88_7.xml?language=en. Acesso 11 jan. 2023.

SILVA, G. P. V. Novas subjetividades políticas: o caso da “Juntas”, uma “mandata” coletiva feminista. v. 6, 2020. **Anais do VI Simpósio Gêneros e Políticas Públicas**. pp. 1274-1292. Disponível em: <https://doi.org/10.5433/SGPP.2020v6.p1274>. Acesso em 11 jan. 2023.

TROTTA, L. C. Participação social e pluralidade: mandatos coletivos como nova forma de fazer política. v. 6 (2020): **Anais do VI Simpósio Gêneros e Políticas Públicas**. pp. 1293-1315. Disponível: <https://doi.org/10.5433/SGPP.2020v6.p1293>. Acesso 11 jan. 2023.